



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

Ementa:

- **Solicitamos** ao Executivo Municipal, com cópia a Secretaria de Finanças, solicitando com urgência, a suplementação de verba no valor R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), para a contratação de empresa especializada para a realização do PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO para que possa completar todos os requisitos necessários para pleitear a cidade de Pindamonhangaba como Município de Interesses Turísticos, desta forma Pindamonhangaba se classificando, ela passará a receber os recursos financeiros anualmente do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.
- **Solicitamos** com urgência a cópia da Portaria dos Membros do Conselho Municipal de Turismo, instituída em 2016.
- **Solicitamos** com urgência ao conselho Municipal de Turismo o registro do regimento interno e o registro das últimas 6 atas, para incluir na documentação que deverá ser protocolada as já existentes na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

#### REQUERIMENTO Nº 1715/2017

**Autor:** GISLENE CARDOSO

**Ementa:** SOLICITAMOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA A SECRETARIA DE FINANÇAS, SOLICITANDO COM URGÊNCIA, A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO PARA QUE POSSA COMPLETAR TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR A CIDADE DE PINDAMONHANGABA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSES TURÍSTICOS, DESTA FORMA PINDAMONHANGABA SE CLASSIFICANDO, ELA PASSARÁ A RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS ANUALMENTE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS - DADETUR. SOLICITAMOS COM URGÊNCIA A CÓPIA DA PORTARIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, INSTITUÍDA EM 2016. SOLICITAMOS COM URGÊNCIA AO CONSELHO

MUNICIPAL DE TURISMO O REGISTRO DO REGIMENTO INTERNO E O REGISTRO DAS ÚLTIMAS 6 ATAS, PARA INCLUIR NA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER PROTOCOLADA AS JÁ EXISTENTES NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2019/2017**

Data: 22/05/2017 - Horário: 12:04



**Considerando que a Lei Complementar nº 1.261, de 29 de Abril 2015,** estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesses Turísticos e das providências correlatas.

**Considerando que 34 municípios já estão sendo aprovados para o MIT,** e só temos 140 vagas para o Estado de São Paulo, podendo ficar de fora se não acelerar o processo do PDT.

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaca - 12400-900 - Telefax: (12) 3644-2250  
Pindamonhangaba - SP Portal: [www.pindamonhangaba.sp.leg.br](http://www.pindamonhangaba.sp.leg.br)

**APROVADO**

22 MAIO 2017

Vereador Carlos Moura - Magrão  
Presidente



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**Considerando que** de ACORDO COM O CAPÍTULO III DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

**Artigo 4º** – São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como de Interesse Turístico

I – ter potencial turístico; **(Ok)**

II – dispor de serviços médico emergencial e, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística; **(OK)**

III – dispor de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;**(OK)**

**Considerando que** para classificação de Municípios Turísticos, de acordo com o **artigo 5º** – O projeto de Lei que objetive classificação de **Município de Interesse Turístico** deverá ser apresentado por qualquer Deputado, devidamente instruído com **os seguintes documentos** :

a) estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto, a ser realizado pela prefeitura em convênio com órgão público estadual, federal, instituição, de ensino superior ou entidade especializada;**(OK)**

b) inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, dos atrativos turísticos do município, de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei complementar, com suas respectivas localizações e vias de acesso; ; **(OK)**

c) inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, dos equipamentos e serviços turísticos, do serviço de atendimento médico emergencial e da infraestrutura básica de que tratam os incisos II e III do artigo 4º desta lei complementar; ; **(OK)**

d) cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo e atas das 6 (seis) últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em cartório.**(AGUARDANDO)**

**OBS:- SEGUE ANEXO O PROJETO DE LEI 288/2017 DO DEPUTADO ANDRÉ DO PRADO -SOLICITANDO APOIO PARA PINDAMONHANGABA FAZER PARTE DO MIT -lembrando que sem o dever de casa , não se considera o projeto de apoio.**

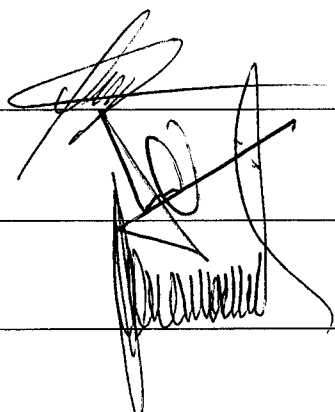



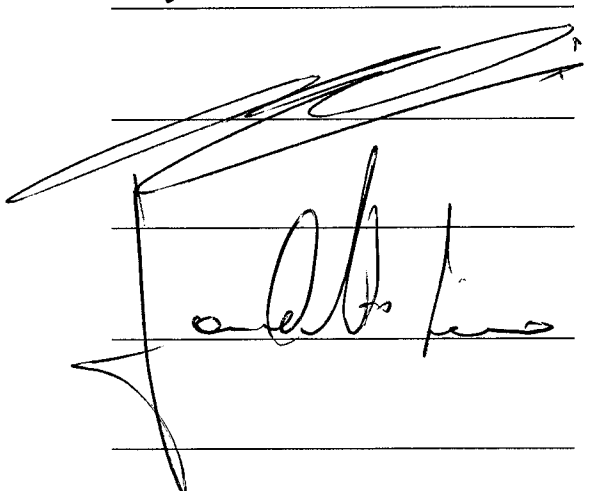
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando com urgência a suplementação de verba no valor R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), para a contratação de empresa especializada para a realização do PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de Maio de 2017.

  
Vereadora **GISLENE CARDOSO – Gi**

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **PROJETO DE LEI Nº 288, DE 2017**

Classifica Pindamonhangaba como  
Município de Interesse Turístico.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica classificado Pindamonhangaba como Município de Interesse Turístico.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Pindamonhangaba pertence à Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte no Estado de São Paulo. O município está a cerca de 100 km da divisa com o estado Rio de Janeiro e a cerca 50 km da divisa com o estado de Minas Gerais. O principal acesso à cidade se dá pela Rodovia Presidente Dutra. A capital mais próxima de Pindamonhangaba é São Paulo, que está a cerca de 146 km de distância. Pindamonhangaba também faz divisa com a estância climática de Campos do Jordão. A distância entre os dois municípios é de aproximadamente 50 km e a ligação é feita pela Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro ou pela Estrada de Ferro Campos do Jordão, que possui o ponto ferroviário mais alto do Brasil, a 1 743 metros de altitude.

De acordo com dados do IBGE, a população aferida no Censo de 2010 era de aproximadamente 146 995 habitantes. A estimativa populacional de Pindamonhangaba, calculada pelo IBGE para julho de 2016, era de 162 327 habitantes.

Por ser cidade irmã da cidade de Osaka, Japão, desde 2010, verifica-se a possibilidade da realização de vários intercâmbios culturais, educacionais e, conseqüentemente, turísticos.

Diversos atrativos turísticos de Pindamonhangaba estão relacionados ao patrimônio natural, histórico e cultural. Dentre eles, destacam-se:

#### **Lago e pico do Itapeva**

Local de fácil acesso com uma linda vista para cidades do Vale do Paraíba. Verifica-se a presença de comércio de produtos locais na entrada. É possível a prática de tirolesa e pesca esportiva.

#### **Bosque da Princesa**

Localizado às margens do rio Paraíba do Sul o bosque da princesa é um lindo local para vários tipos de passeio, sobretudo com crianças. É um ótimo lugar para fazer caminhadas e contemplar a natureza.

### **Palacete Visconde da Palmeira**

Construído no século XIX, abriga o museu Histórico e Pedagógico D. Pedro I e Dona Leopoldina. É um local muito significativo e importante para a história de Pindamonhangaba, pois remonta aos tempos dos barões do café. Além disso, é possível ter uma excelente vista da Serra da Mantiqueira.

### **Fazenda Nova Gokula**

Local propício para meditação e descanso, pois abriga a maior comunidade do movimento Hare Krishna da América Latina e, por tal motivo, tem atraído milhares de visitantes de vários continentes do mundo. Vale salientar, também, a presença de lojinhas para compras temáticas e de restaurante com comida vegetariana.

### **Fazenda Cabral**

Antiga fazenda de café, em atividade até hoje, mostra aos turistas todo o processo de cafeicultura desde o plantio até a fabricação do pó de café.

### **Sítio Algodão Doce**

Em sua sede, são oferecidos passeios pela micro usina de beneficiamento de leite de cabra, enriquecidos por informações nutricionais do leite e de seus derivados, além do contato com a criação de cabras. Os turistas podem degustar os produtos no final do trajeto.

### **Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Sucesso**

Paróquia onde estão enterradas pessoas ilustres da cidade. Sua arquitetura é colonial portuguesa.

### **Parque Natural Municipal do Trabiju**

Trata-se de uma unidade de conservação municipal que vem sendo revitalizada por meio de um Conselho formado por integrantes da sociedade, ONG, Estado e municípios. Conta com um sistema de monitoramento. Existem trilhas, cachoeiras, e outros locais de visitação para crianças e adultos.

### **Palácio Dez de Julho**

Foi projetado pelo arquiteto francês Charles Peyrouton e construído na segunda metade do século XIX para ser residência dos barões de Itapeva. É um notável vestígio da arquitetura residencial da aristocracia cafeeira do Vale do Paraíba.

### **Reino das Águas Claras**

Localizado às margens do Rio Piracuana, no km 17 da Estrada de Ferro Campos do Jordão, é conhecido por sua boa infraestrutura, com lanchonete, sanitários, parquinho de diversões e campo de futebol. Todo o percurso do balneário é caracterizado por uma imensa área verde que abriga esculturas, em cerâmica, dos famosos personagens do Sítio do Pica-Pau-Amarelo. Desta forma, faz-se uma viagem ao mundo literário do memorável escritor Monteiro Lobato.

Diante das razões expostas, solicito aos Nobres Pares o valioso apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 9/5/2017.

**a) André do Prado - PR**